



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 2/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00094.000487/2020-81

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**

**CONTRATO Nº 04/2021**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A**, CNPJ nº 00.336.701/0001-04, estabelecida no SIG, Quadra 04, Lote 075 – Bloco A, Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70610-440, PABX (61) 2027-1000, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS BAFUTTO**, portador da Carteira de Identidade nº 965.886 - SSP/GO e CPF nº 288.748.031-68, e pelo Senhor **LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPTÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.672.139 - SSP/DF e CPF nº 787.717.491-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, consoante consta do Processo nº 00094.000487/2020-81, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, o valor total do contrato passará de R\$ 278.319,60 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos) para R\$ 242.796,96 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa

e seis reais e noventa e seis centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O valor total da contratação será de R\$ 242.796,96 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Link Satelital de acesso à internet através do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), bidirecional e transportável em banda Ka com taxas nominais de transferência de 20 Mbps de download e 2 Mbps de upload e franquia de dados ilimitada, por meio de unidade transportável, no modelo de comodato de equipamentos.	UNIDADE	3	R\$ 6.744,36	R\$ 20.233,08	<b>R\$ 242.796,96</b>

**Subcláusula Terceira** – Fica estabelecido que a CONTRATANTE faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Primeira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 23 de junho de 2022 e a data de assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 242.796,96 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza de Despesa: 339140; Nota de Empenho: 2022NE167, de 19 de janeiro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo 1, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produza os efeitos dele decorrentes.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**MARCOS BAFUTTO**  
Telebrás – Telecomunicações Brasileira S/A

**LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPÇÃO**  
Telebrás – Telecomunicações Brasileira S/A

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BAFUTTO**, Usuário Externo, em 19/09/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando de Freitas Assumpção, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 22/09/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3631572** e o código CRC **65598C14** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)